PARECER 282/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 128/1998 O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, visa determinar que os shoppings centers e estabelecimentos similares, que possuam mais de 100 (cem) lojas, áreas de lazer e cinemas, a instalem em suas dependências, para atendimento gratuito dos usuários, postos de serviços médicos de emergência.

Pela propositura os referidos estabelecimentos terão um ano para se adaprtar, após a promulgação da lei, sendo aplicada multa de 1.000 UFIRs em caso de descumprimento, com o valor dobrado na reincidência.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. 08 a 11 do processo, apresentou substitutivo, visando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, introduzir novo artigo (que vincula conceder auto de conclusão, no caso de novas construções, ao atendimento do disposto no projeto) e esclarecer que com a entrada em vigor da propositura, ficaria revogada a Lei nº 10.947/91.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/3/00 Dito Salim - relator Amorim Ítalo Cardoso Jorge Taba Salim Curiati